ADVERTÊNCIA

O Município de Lagoinha/SP **ADVERTE** todas as licitantes interessadas que não hesitará em aplicar as penalidades cabíveis às pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Contrato, do instrumento convocatório e demais anexo.

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório será processado pela CONTRATAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL razão pela qual a licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência o Contrato, as condições ofertadas, inclusive quanto aos valores, prazos, quantitativos, qualidade e demais exigências previstas no edital.

Assim, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e lances de forma responsável, séria e consciente, com plena ciência de que poderão ser convocadas para o fornecimento/prestação dos serviços registrados, devendo possuir capacidade operacional e financeira para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Ratificamos, portanto, a necessidade de que as propostas sejam formuladas com observância da realidade de mercado e da efetiva capacidade de execução do objeto, evitando-se ofertas inexequíveis ou reduções de preços incompatíveis com o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, prevenindo transtornos futuros tanto para a Administração Pública quanto para a futura detentora do Contrato.

FABIANA CRISTINA DE PAULA:36365886802

Assinado de forma digital por FABIANA CRISTINA DE PAULA:36365886802

Fabiana Cristina de Paula
Diretora de Licitações e Contratos – Agente de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
EDITAL Nº 075/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001159/2026-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP.

CONDIÇÃO	DEFINIÇÃO
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP.**
Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE INVERSÃO DE FASES
Modo de disputa	Aberto.
Plataforma	BNC — https://bnccompras.com/
Recebimento das propostas	De 11/11/2026 8h30min até 01/12/2026 09h
Abertura da sessão	01/12/2026, **9h30min horário de Brasília.**
Valor estimado total	**R$ 1.735.153,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).**
Desconto	MENOR PREÇO GLOBAL
Participação	Ampla concorrência, **sem** tratamento favorecido às ME/EPP, sem prioridade local e regional, nos termos deste edital.
Vigência do Contrato	**18 (dezoito) meses** a partir da assinatura, prorrogável por igual período se comprovada a vantagem e necessidade.
Subcontratação	Parcial.
Adesões	Não admitidas adesões por órgãos ou entidades externos ao Município.
Contato	fabiana.licitacao@lagoinha.sp.gov.br — (12) 3647-9600.

O Município de Lagoinha/SP, CNPJ nº 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, torna pública a realização desta CONCORRENCIA ELETRONICA, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 072/2023, pelo Decreto Municipal nº 44, de 21 de maio de 2025, e pelas condições deste edital e seus anexos.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto é o descrito no preâmbulo, especificado no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, com os respectivos quadros apresentados.
1.2. A licitante poderá disputar O LOTE GLOBAL, devendo contemplar integralmente os componentes do lote total.
1.3. A presente licitação destina-se à contratação única e integral do objeto, compreendendo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP. , condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.
1.4. Os valores equivalentes usados no julgamento não substituem os limites e as regras de utilização do contrato.
1.5. É vedada a duplicidade de cobertura com contrato de mesmo objeto durante sua vigência fora das hipóteses legais.
1.6 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.
1.7 VALOR GLOBAL ESTIMADO – Fixa-se como VALOR GLOBAL MÁXIMO orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de **R$ 1.735.153,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)** repasse estadual de R$ 1.000.000,00, após a expedição da ordem de serviço e o atendimento das demais condições documentais. A contrapartida municipal prevista é de R$ 735.153,30.
1.8 O prazo estimado para a execução integral do objeto da presente licitação será de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o Edital.
1.9 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividades compatíveis com os lotes pretendidos e credenciados na plataforma BNC, que atendam às exigências deste edital. A participação não está restrita a empresas sediadas em Lagoinha ou na região. **A licitação é de ampla participação.**
2.2. A licitante responsabiliza-se pela utilização de suas credenciais, pelas transações em seu nome e pela atualização de seus dados. Deverá acompanhar as mensagens e os avisos do sistema durante o certame.
2.3. Não poderão participar os sujeitos alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os impedidos por sanção eficaz e aplicável ao ente contratante, os declarados inidôneos, os agentes públicos do órgão e as pessoas que mantenham os vínculos vedados com dirigentes ou agentes que atuem na licitação, gestão ou fiscalização, inclusive cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.
2.4. É vedada a participação de controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e de pessoas condenadas, com trânsito em julgado nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados.
2.5. A tentativa de contornar sanções por interposta pessoa será apurada em diligência e procedimento próprio.
2.6. Será admitida a participação em consórcio, quando couber, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária. Cada integrante apresentará sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, admitido o

somatório de experiências técnicas compatíveis. É vedada a participação simultânea de consorciada isoladamente ou em outro consórcio no mesmo certame. A constituição e o registro serão comprovados antes da assinatura do contrato.

2.7. As cooperativas poderão participar quando atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade de seu regime com a execução. Os benefícios de pequeno porte somente serão aplicados aos sujeitos legalmente equiparados e que comprovem os requisitos pertinentes.

2.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.0 DO TRATAMENTO ÀS ME E EPP

3.1 Considerando tratar-se de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, e cujo valor global estimado é de **R$ 1.735.153,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não farão jus a tratamento diferenciado, conforme legislação vigente.

4.0 DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL – QUANDO COUBER

4.1. Quando for aplicada a prioridade regional, prevista no Decreto Municipal nº 44/2025, para fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional e a participação dos pequenos negócios preservadas a qualidade, a segurança e a capacidade de execução.

4.2. Considera-se âmbito local o Município de Lagoinha/SP. O âmbito regional compreende Lagoinha, Caçapava, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Taubaté, Tremembé, Aparecida, Cunha, Guaratinguetá, Ubatuba e São José dos Campos.

4.3. As ME/EPP localizadas no âmbito local ou regional terão prioridade se seu preço final equivalente for até 10% superior ao menor preço válido ofertado por empresa situada fora dessa delimitação, observados o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e as condições do decreto. A ME/EPP com sede em Lagoinha que atenda à condição terá preferência sobre as demais concorrentes.

4.4. A prioridade será apurada sobre propostas válidas, após a etapa de lances e o desempate da LC nº 123/2006.

4.5. A aplicação preservará o limite de 10% do melhor preço válido previsto na LC nº 123/2006. Não será promovida a substituição de proposta mais vantajosa por proposta que ultrapasse esse limite, ainda que a comparação isolada com empresa externa à região permitisse margem superior.

4.6. A localização será demonstrada por CNPJ e atos cadastrais ou empresariais pertinentes ao estabelecimento licitante. A condição de ME/EPP será verificada.

4.7. A preferência não constitui exclusividade territorial.

4.8. O pregoeiro registrará os enquadramentos, as localizações, os descontos, os preços equivalentes, as margens e a classificação resultante. Eventual limitação de automação da plataforma não altera as regras; a memória de cálculo será divulgada a todos antes da decisão.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão encaminhadas **exclusivamente na plataforma BNC** até a data e os horários indicados no preâmbulo, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a licitante apresentar proposta expressa em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, instalação, pavimentação e drenagem.
5.3. A proposta deverá abranger todos os custos necessários à entrega final da obra.
5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias a partir da apresentação. Os preços e reajustes são de responsabilidade da licitante; erro sanável poderá ser corrigido sem alteração da oferta.
5.5. A proposta final conterá identificação da empresa, item, descontos, todas as informações necessárias e solicitadas, e declarações dos Anexos.
5.6. Não haverá apresentação de amostras. A conformidade dos itens e dos serviços será verificada no orçamento, nas planilhas, nos anexos publicados juntamente com as documentações, na execução e no recebimento, conforme o TR.
5.7. A apresentação da proposta implica aceitação das condições de execução, dos prazos e das garantias, sem prejuízo do direito de impugnação e dos recursos legais. Declarações **inexatas serão apuradas em procedimento próprio.**
5.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO. Contudo, a comprovação de regularidade fiscal deve observar o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 sendo exigida após o julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado.

6.0 DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

6.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro ou agente de contratação. A comunicação ocorrerá no campo próprio do sistema, com registro dos atos e publicidade aos participantes.
6.2. Após a análise da documentação de habilitação, se não atendidas, serão inabilitadas, mediante motivação, aquelas com vícios insanáveis.
6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação, em moeda corrente nacional (real), devendo cada novo lance apresentado pela licitante ser inferior ao último por ela ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital e parametrizado na plataforma eletrônica. A classificação das propostas ocorrerá em ordem crescente de valores, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e do Termo de Referência. A critério do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, durante a sessão pública, o referido intervalo poderá ser alterado, mediante justificativa, com vistas a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a alteração devidamente registrada em ata.
6.4. O modo aberto terá etapa inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos quando houver lance nos últimos dois minutos. As prorrogações suceder-se-ão enquanto houver novos lances no período, inclusive intermediários.
6.5. Encerradas as prorrogações, o sistema divulgará a classificação. Durante a disputa serão divulgados O MENOR PREÇO GLOBAL sem identificação das licitantes. Ofertas idênticas observarão a ordem de registro, ressalvado o desempate legal quando cabível.
6.6. A licitante que não apresentar lance concorrerá com sua proposta inicial. Lance manifestamente inconsistente será tratado pelo pregoeiro com registro de motivação e observância dos recursos operacionais da plataforma, sem alteração arbitrária da competição.
6.7. Se o sistema permanecer acessível às licitantes durante desconexão do pregoeiro, os lances poderão continuar. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato e da retomada na plataforma.
6.8. Concluídos os lances, aplicar-se-ão o empate ficto, a prioridade local e regional e os critérios legais de desempate.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
6.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
6.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.16 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18 A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, apresente, por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços reajustados com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, bem como outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
6.19 É facultado a agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.20 Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.21 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes.

6.22 DA REABERTURA DA SESSÃO CASO NECESSÁRIA

6.23 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:
6.24 Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
6.25 Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.26 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se ampla publicidade e transparência do procedimento.
6.27 A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, podendo, em casos excepcionais, ser realizada via e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta.

7.0 DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, bem como a exequibilidade dos valores ofertados, devendo o preço global contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, pavimentação, drenagem.

7.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem: Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações; Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, serão observadas as preferências estabelecidas no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e das disposições relativas à preferência local e regional previstas neste edital e na legislação aplicável.

7.3. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de **redução do preço global ofertado**, devendo a negociação ser realizada por meio da plataforma eletrônica e devidamente registrada nos autos. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo admitido pela Administração ou seja considerada inaceitável, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

7.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica, a proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação. A apresentação da proposta atualizada não afasta a possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a viabilidade econômica da proposta, mediante solicitação de planilhas de composição de custos, documentos comprobatórios, informações relativas ao fornecimento do equipamento, mão de obra, materiais, pavimentação, drenagem e demais despesas necessárias à execução integral do objeto. A análise da exequibilidade deverá observar o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza jurídica e técnica da contratação e os critérios legalmente aplicáveis ao objeto.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que: Contenham vícios insanáveis; Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos; Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, quando este constituir o valor máximo admitido pela Administração; Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. A Administração poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

7.7 Previamente à adjudicação, e sem prejuízo das verificações cabíveis na fase de habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e a consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de verificar a existência de impedimentos legais à contratação.

8.0 DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, que serão analisados previamente a fase e lances.
8.2 . Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, após se iniciará a fase de julgamento de propostas das empresas consideraras habilitadas.
8.3 Habilitação jurídica: registro do empresário individual; CCMEI para o microempreendedor individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social ATUALIZADO e alterações ou consolidação para sociedade empresária; registro civil e administradores para sociedade simples; autorização para funcionamento no País, quando exigível, para sociedade estrangeira. A representação será comprovada por ato societário ou procuração e identificação do signatário, anexar documento de identificação.
8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição estadual e municipal pertinentes ao objeto, quando exigíveis; regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições sociais e dívida ativa; regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, relacionadas às atividades contratadas; regularidade do FGTS; e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.
8.5 A isenção ou inexigibilidade de cadastro ou tributo será comprovada por documento idôneo. O MEI observará as dispensas legais. Às ME/EPP aplica-se o prazo de regularização.
8.6 Será admitido somatório de atestados e utilização de um mesmo documento para mais de um lote/item/serviço quando comprovada a compatibilidade.
8.7 Serão apresentadas as declarações em anexos, incluindo pleno conhecimento do objeto e dos critérios de preços, cumprimento das reservas legais de cargos e inexistência de trabalho vedado. A ficha cadastral e a declaração societária, terão finalidade cadastral e de verificação, admitido saneamento de falhas formais.
8.8 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas diligências para complementar informações relativas a documentos apresentados e apurar fatos existentes na abertura do certame, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Falhas que não alterem a substância e a validade jurídica poderão ser saneadas por decisão fundamentada.
8.9 A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, após a realização das diligências legalmente cabíveis, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarretará a inabilitação do licitante, mediante decisão devidamente fundamentada do Agente de Contratação, ficando este impedido de participar das fases subsequentes do certame, inclusive da etapa de apresentação de lances, em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, na forma da legislação vigente.
8.10 Apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**Anexo VIII**), assinado pelo representante da Prefeitura Municipal e pelo responsável técnico da empresa, onde acomete declaração de que o licitante tomou ciência das condições e peculiaridades do local, sob pena de posteriormente sua solicitação não ser aceita caso tenha assumido os riscos da execução do objeto sem prévio conhecimento do local.
8.11 A licitante que não apresentar Atestado de Visita Técnica deverá anexar **Declaração de Pleno Conhecimento** das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, **ficando vedada a alegação posterior de desconhecimento, a qualquer título.**
8.12 A licitante deverá comprovar seu **registro ou inscrição junto à entidade profissional competente, CREA -** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ **CAU -** Conselho de Arquitetura e Urbanismo / **CRT -** Conselho Regional dos Técnicos Industriais - **mediante apresentação de certidão válida**, expedida pelo respectivo conselho, **dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.**
8.13 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico e respectivo atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do

objeto licitado, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, quando exigível em razão da natureza dos serviços, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, referente ao profissional responsável técnico, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

8.13.2. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis.

8.13.3. Não será exigido o registro dos atestados de capacidade técnico-operacional no CREA em nome da pessoa jurídica. Essa dispensa não afasta a apresentação das certidões do conselho profissional competente expressamente previstas neste edital, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, distinguindo-se a Certidão de Acervo Técnico-Profissional — CAT, relativa ao profissional, da Certidão de Acervo Operacional — CAO, relativa à pessoa jurídica.

8.14 A empresa deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a contratação, endereço atualizado do contratante, local de execução do objeto, bem como documentos complementares comprobatórios, tais como nota fiscal, nota de empenho ou documentos equivalentes.

8.15 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (Anexo IX), responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais e execução dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis.

8.16 DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO (Anexo XI), garantindo o acompanhamento e registro técnico da qualidade dos serviços.

8.17 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (Anexo X), assegurando observância das normas NR-18 e NR-33, sinalização e uso obrigatório de EPIs, conforme legislação trabalhista vigente.

8.18 Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo seu responsável legal.

8.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

8.20 Após a apresentação dos documentos de habilitação fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.21 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou **de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.**

8.25 Os licitantes interessados e devidamente aptos à participação no certame deverão apresentar Declaração Unificada, contendo os dizeres abaixo, a qual deverá ser anexada à proposta (ANEXO

VII) Ademais, nos campos disponibilizados no sistema eletrônico, a licitante deverá selecionar as declarações correspondentes, conforme aplicável.

9.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.1 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar a documentação contábil referente ao último exercício social exigível, conforme disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. A Administração poderá exigir a comprovação de índices econômicos previstos neste Edital, desde que objetivos, devidamente justificados no processo licitatório e compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade da obra, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4. Poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que prevista expressamente neste Edital e observadas as disposições do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

09.3 Qualificações Técnica Operacional

09.4 Atestados(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); esse(s) atestado(s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto, com indicação do quantitativo fornecido.

9.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) / Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra, comprovando experiência anterior na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.3.1. A comprovação deverá estar relacionada às parcelas de maior relevância técnica da contratação, previamente definidas e justificadas pela Administração Pública, considerando os serviços de pavimentação, drenagem e obras complementares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, projetos e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

9.3.2. O profissional indicado deverá possuir registro regular no conselho profissional competente e ser detentor de acervo técnico compatível com as atividades para as quais será designado como responsável técnico.

9.3.3. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, desde que o profissional esteja disponível para atuar na execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3.4. Os profissionais indicados para comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Pública, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3.5. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos para fins de qualificação técnico-profissional, devendo a experiência demonstrada ser compatível com as características e a complexidade dos serviços considerados de maior relevância técnica, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3.6. A exigência de Certidão de Acervo Técnico deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a participação de licitantes aptos à execução do objeto.

09.6 DA TRANSPARÊNCIA SOCIETÁRIA, RESPONSABILIDADE DO GRUPO ECONÔMICO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS:

09.7 DA RESPONSABILIDADE DO GRUPO ECONÔMICO E FRAUDE (COMBATE AO "CNPJ DE PRATELEIRA"):

09.8 Caso a licitante pertença a grupo econômico, de fato ou de direito, no qual outras empresas controladas, controladoras ou coligadas possuam débitos tributários com o Município de Lagoinha/SP, ou tenham sido penalizadas com suspensão ou declaração de inidoneidade, a Administração poderá, mediante processo administrativo assegurado o contraditório, proceder à desconsideração da personalidade jurídica para fins de habilitação, com base no Art. 160 da Lei nº 14.133/2021

09.9 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (ENCONTRO DE CONTAS):

09.10 Ficam facultado à Administração Municipal de Lagoinha/SP, consultada a Secretaria de Fazenda e Procuradoria, realizar a compensação entre os créditos devidos à CONTRATADA e eventuais débitos de natureza tributária ou não tributária desta, ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico (em caso de abuso da personalidade), vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 368 do Código Civil e em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público."

09.11 DA COMPENSAÇÃO

09.12 As partes reconhecem e concordam que, na hipótese de existirem créditos e débitos líquidos, certos e exigíveis entre elas, estes poderão ser compensados nos termos do art. 363 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo-se as obrigações correspondentes até o limite do valor do crédito contraposto.
Parágrafo Primeiro – A compensação dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a parte credora possua crédito líquido, certo e exigível perante a parte devedora observada as restrições legais e contratuais aplicáveis.
Parágrafo Segundo – Não serão admitidos créditos para fins de compensação que:
I. Sejam ilíquidos, incertos ou ainda não vencidos;
II. Esteja sujeitos a condição suspensiva ou resolutiva, salvo se expressamente reconhecidos pelas partes;
III. Sejam de natureza indisponível, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo Terceiro – A compensação poderá ser operacionalizada em qualquer época, inclusive após eventual pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumpridos os requisitos legais, observando-se os efeitos previstos em lei quanto à ordem de pagamento de créditos e demais formalidades.

Parágrafo Quarto – As partes declaram que consentem, desde já, na utilização de valores eventualmente retidos, depositados ou a depositar, para fins de compensação entre seus respectivos créditos e débitos, observado o disposto nesta cláusula e na legislação vigente.

Apresentar "Declaração de Transparência Societária e Fiscal (Grupo Economico)", **conforme ANEXO VI.**

10.0 DA INVERSÃO DE FASES

10.1 A adoção da inversão de fases, com a realização da fase de habilitação anteriormente à apresentação de propostas e ao julgamento, justifica-se pela necessidade de assegurar a participação de empresas que comprovem previamente sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução do objeto, visando à maior eficiência, segurança e celeridade do procedimento licitatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa dos benefícios decorrentes dessa sistemática.

10.2 A presente licitação será processada mediante inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a motivação expressa constante dos autos.

10.3 A fase de habilitação antecederá a apresentação de lances e o julgamento das propostas, devendo os licitantes encaminhar previamente, por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação e as respectivas propostas, conforme estabelecido neste edital.

10.4 A Administração procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na legislação vigente..

10.5 Concluída a análise, será divulgado o resultado da habilitação e disponibilizada a fase recursal correspondente, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Encerrada a fase recursal de habilitação, serão admitidos à etapa competitiva exclusivamente os licitantes habilitados, procedendo-se à abertura das propostas e à realização dos lances.

10.7 O julgamento observará o critério de menor preço global, seguido da negociação e das demais providências previstas neste edital.

10.8 Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recurso conforme detalhado deste edital.

10.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.0 DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.

11.01 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

11.02 Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, a agente de contratação abrirá um prazo mínimo de **30 (trinta) minutos e máximo de 02 (duas) horas** para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

12.0 DOS RECURSOS

12.1. Considerando a adoção do procedimento de inversão de fases, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer imediatamente após a divulgação da decisão referente à habilitação ou inabilitação dos licitantes, em campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo disponibilizado pelo Agente de Contratação, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
12.1.1. Havendo manifestação da intenção de recorrer quanto à habilitação ou inabilitação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou da lavratura da respectiva ata, conforme disposto no artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.2. Encerrada a fase recursal relativa à habilitação, o certame prosseguirá com a abertura das propostas e a realização da etapa de lances, exclusivamente com a participação dos licitantes habilitados.
12.1.3. Após o julgamento das propostas, será oportunizada nova manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo disponibilizado pelo Agente de Contratação, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
12.2. As razões serão apresentadas em três dias úteis, contados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.
12.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos.
12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final, na forma do art. 168. O acolhimento invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Razões e contrarrazões serão protocoladas no campo próprio da BNC.
12.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
12.6 Caberão ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A adjudicação será GLOBAL.

14.0 DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.01 A garantia de proposta, correspondente a 01% (um por cento) do valor estimado da contratação, deverá ser apresentada por todos os licitantes como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de sua constituição até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, observadas as condições previstas neste Edital.
14.02 Considerando que o valor global estimado da presente licitação é de R$ 1.735.153,30 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos), a garantia de proposta corresponderá ao valor de R$ 17.351,53 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).
14.03 A **garantia de proposta** poderá ser prestada, a critério do licitante, mediante qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências legais aplicáveis a cada modalidade.

14.04 A **garantia de proposta**, exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, especialmente quanto à formalização da contratação, quando convocado pela Administração Pública, observadas as hipóteses legais de execução da garantia.
14.05 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.
14.06 A **garantia de proposta** será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme disposto no art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA (QUANDO COUBER)

15.1. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, em cinco dias úteis do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e motivo aceito pela Administração.
15.2. A assinatura dependerá da manutenção da habilitação, da regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP quando cabível e da comprovação dos poderes do signatário. A recusa injustificada será apurada na forma legal.
15.3. O Contrato vigorará por **18 (dezoito) meses** contado da assinatura, **podendo ser prorrogado uma vez por igual** período, mediante anuência do fornecedor, manutenção da habilitação, comprovação da vantagem dos preços e formalização antes do término.
15.4. Será formado cadastro de reserva, quando cabível ou necessário, com os licitantes que aceitarem cotar nas condições do vencedor, preservada a ordem de classificação, seguido daqueles que mantiverem suas propostas originais.
15.5. A habilitação do integrante do cadastro de reserva será examinada quando houver necessidade de convocação. Os que igualarem as condições do adjudicatário terão precedência sobre os que mantiverem ofertas originais. A convocação observará a regulamentação municipal e os arts. 82 e 90 da Lei nº 14.133/2021.
15.6. O cadastro de reserva não assegura fornecimento simultâneo.
15.7. Cada contratação será formalizada durante sua vigência por instrumento contratual e instrumento equivalente somente será utilizado nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
15.8. Os contratos terão prazo próprio, definido conforme o atendimento contratado e a disponibilidade. A extinção do mesmo não extingue obrigações validamente contratadas, inclusive pagamento, reparação e garantia.

16.0 DA EXECUÇÃO E DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO

16.1. O orçamento identificará o item, objeto, demais documentos necessários para identificação do objeto licitado e do participante.
16.2. Os serviços observarão as exigências de segurança, guarda dos bens e destinação de resíduos, caso haja. A contratada responderá pelos danos que causar.
16.3 Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo da garantia contratual de 5% (cinco por cento) prevista neste Edital e das demais disposições legais aplicáveis.
16.3.1. A exigência prevista no item anterior somente será aplicada quando o objeto da contratação estiver expressamente caracterizado como obra ou serviço de engenharia, mediante justificativa técnica

constante da fase preparatória do procedimento licitatório, não se aplicando automaticamente às contratações de fornecimento de bens, ainda que acompanhadas de serviços acessórios de instalação.
16.3.2. Quando legalmente exigível, a garantia adicional deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.
16.4 Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

17.0 DO RECEBIMENTO DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, com relatório de execução, identificação dos itens/objeto/serviço. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.
17.2. A conferência abrangerá compatibilidade, qualidade. Irregularidades serão corrigidas sem ônus. A parcela regular e independente poderá ser recebida e paga separadamente.
17.3 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pela Administração Pública, respondendo objetivamente pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
17.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada ou da utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.
17.3.2. A garantia abrangerá os serviços de pavimentação, drenagem, execução de bases e sub-bases, assentamento de guias e sarjetas, dispositivos de acessibilidade e demais obras complementares integrantes do objeto contratado, compreendendo os materiais empregados, os procedimentos construtivos e as condições de segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis.
17.3.3. Constatados vícios, defeitos ou irregularidades durante o período de garantia, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias à correção dos problemas identificados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a gravidade e a urgência da ocorrência, sem prejuízo da adoção imediata de medidas destinadas à eliminação de riscos à segurança de pessoas e bens.
17.3.4. Os serviços de reparação, reconstrução, substituição ou reexecução realizados durante o período de garantia deverão observar integralmente as especificações técnicas originalmente contratadas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as orientações da fiscalização, não sendo admitida a utilização de materiais de qualidade inferior ou soluções técnicas que comprometam a durabilidade, a segurança e a funcionalidade da obra. Os serviços refeitos permanecerão sujeitos às garantias legais aplicáveis, sem prejuízo do prazo de garantia originalmente estabelecido.
17.3.5. As obrigações relativas à garantia de solidez, segurança e funcionalidade permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual e o recebimento definitivo da obra, durante todo o período legal de responsabilidade da CONTRATADA, não afastando as demais responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes da execução do objeto.
17.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da notificação de acionamento da garantia no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado de sua comunicação formal pela Administração Pública, devendo realizar avaliação técnica da ocorrência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela fiscalização
17.4.1 Após a avaliação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório contendo a identificação dos problemas constatados, suas possíveis causas, as medidas corretivas necessárias e o cronograma para execução dos reparos, sujeito à aprovação da Administração.

17.4.2 Na hipótese de ocorrência que represente risco iminente à segurança de pessoas, veículos, imóveis ou à integridade da infraestrutura pública, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências emergenciais necessárias, independentemente dos prazos ordinários previstos nesta cláusula.
17.4.3 O descumprimento injustificado das obrigações relativas à garantia poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos causados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
17.5. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis do recebimento regular da documentação necessária, após o recebimento definitivo. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis da das medições realizadas atestadas pela Engenharia Municipal.
17.6. Erros de responsabilidade da contratada suspendem a contagem somente quanto à parcela afetada, retomando-se após saneamento. A parcela incontroversa será processada regularmente. Irregularidade fiscal, por si só, não autoriza reter pagamento de objeto regularmente executado e recebido.
17.7 Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá adiantamento, pagamento por disponibilidade ou por peças e serviços não executados. Multas e ressarcimentos dependerão de decisão administrativa e procedimento próprio.
17.8. No atraso imputável à Administração, incidirá atualização pelo IPCA entre o vencimento e o pagamento, proporcionalmente aos dias de cada mês. O fator será o produto dos fatores mensais (1 + IPCA mensal/100) elevados à fração de dias de atraso no mês; a atualização será o principal multiplicado pelo fator acumulado menos um. Períodos atribuíveis à contratada serão excluídos.
17.9 A empresa deverá realizar o TESTE DE FUNCIONAMENTO, transferência de carga e comissionamento caso necessário.
17.10 A empresa deverá fornecer a administração manuais, documentação técnica e orientações operacionais.
17.11 A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo **mínimo de 05 (cinco) anos**, contado da data do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
17.12 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
17.13 A garantia abrangerá todos os serviços executados no âmbito da contratação, incluindo pavimentação, drenagem, guias, sarjetas, bases, dispositivos de acessibilidade e demais obras complementares, observadas as especificações técnicas, os projetos executivos, os memoriais descritivos e as normas técnicas aplicáveis.
17.14 Constatada qualquer irregularidade abrangida pela garantia, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA para que adote as providências necessárias à sua correção, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a gravidade e a urgência da ocorrência.
17.15 O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, permanecendo exigíveis as obrigações legais e contratuais durante o período de garantia.
17.16 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive à responsabilização pelos prejuízos causados, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.17 A garantia legal de solidez, segurança e funcionalidade da obra é independente da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com esta e permanecendo exigível após o encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

18.18 DA GARANTIA DA OBRA

18.119 A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade dos materiais e serviços executados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil)

Parágrafo Primeiro. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, observadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Segundo. O recebimento definitivo da obra pela Administração Pública não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes da garantia legal.

Parágrafo Terceiro. Constatada qualquer irregularidade abrangida pela garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para adoção das providências necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade do defeito identificado.

19.0 DO REAJUSTE E DA REVISÃO

19.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A data-base para fins de reajustamento corresponderá ao mês e ano de referência dos preços constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, estabelecida em **referencia ao mês que for solicitado** independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

19.3. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do **ÍNDICE IPCA** correspondente à natureza dos serviços de pavimentação, drenagem e obras complementares, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos mediante solicitação e comprovação da empresa vencedora e secretaria responsável municipal justificando e consentindo.

19.4 O reajustamento será calculado sobre as parcelas contratuais sujeitas ao reajuste, conforme o cronograma físico-financeiro e as medições, observadas as condições de execução e eventuais atrasos imputáveis à CONTRATADA.

19.4.1 Os reajustamentos subsequentes observarão a periodicidade mínima anual, considerada a mesma data-base de referência, respeitado o intervalo mínimo legal entre os efeitos financeiros dos reajustamentos.

19.4.2 Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado índice substituto legalmente aplicável e tecnicamente compatível com a natureza da contratação, mediante a formalização cabível.

19.4.3 O reajustamento previsto contratualmente será formalizado por termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de termo aditivo exclusivamente para essa finalidade.

19.4.4 O reajustamento de preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual observará as hipóteses e os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação comprobatória, quando cabível.

20.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. As licitantes e contratadas responderão pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo omissão de documentos, não manutenção da proposta, recusa injustificada de assinatura, atraso, inexecução, falsidade, fraude e atos lesivos.
20.2. São aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163, mediante processo, motivação, contraditório e ampla defesa.
20.3. A advertência aplica-se à inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento terá prazo de até três anos e alcance no ente que o aplicar. A inidoneidade terá prazo de três a seis anos e alcance legal nacional, observados o enquadramento e a competência.
20.4. Atraso injustificado: multa moratória de 10% ao dia sobre a parcela líquida em atraso. Atraso superior a vinte dias poderá ensejar avaliação de inexecução, sem impedir providências anteriores quando comprometida a segurança ou a utilidade do atendimento.
20.5. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% da parcela contratada não cumprida. Inexecução total: 30% do contrato ou instrumento equivalente descumprido. A decisão observará os limites do art. 156, § 3º, evitando usar automaticamente o valor global de todos os lotes.
20.6. Recusa injustificada de assinatura da ata ou não manutenção da proposta: multa de 10% do valor equivalente do lote/item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. As demais infrações sujeitam-se a multa de 0,5% a 30% da base legal pertinente, graduada conforme gravidade e prejuízo.
20.7. A multa moratória convertida em compensatória será considerada no cálculo para evitar duplicidade pelo mesmo fato. A glosa de serviço não executado e a correção de defeitos não constituem, por si, sanção.
20.8. Na multa, será assegurada defesa em quinze dias úteis. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os prazos do art. 158. Os recursos e pedidos de reconsideração obedecerão aos arts. 166 a 168, inclusive seus efeitos.
20.9. O término da ata ou do contrato não impede apurar fatos ocorridos durante sua vigência nem afasta reparação e garantia. Nenhuma licitante será excluída apenas por responder a procedimento ainda sem sanção eficaz.
20.10 A participação no certame ficará vedada à empresa que estiver respondendo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP, a processo administrativo sancionador relacionado à aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade, ainda que pendente de decisão final administrativa, quando os fatos apurados guardarem relação com fraude, inexecução contratual, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos contra a Administração Pública ou condutas que comprometam a idoneidade da licitante, podendo a Administração, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, promover a desclassificação da licitante a qualquer tempo do certame.

21.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
21.2. Os pedidos serão apresentados no campo próprio da plataforma BNC, com identificação do interessado e exposição objetiva da matéria. Situações comprovadas de indisponibilidade ou impedimento de acesso serão comunicadas ao e-mail institucional para orientação e preservação do direito de petição, com juntada e divulgação do conteúdo pertinente no ambiente público do certame.
21.3. A resposta será divulgada em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Os pedidos não suspendem automaticamente o certame, podendo ser determinada suspensão motivada.
21.4. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas na mesma forma do edital e ensejarão reabertura dos prazos legais. As respostas e retificações integrarão as regras do procedimento.
21.5 Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.0 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
22.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
22.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.0 DA GESTÃO E DAS DOTAÇÕES

23.1. A Administração designará gestor e fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da ata, dos contratos, das ordens, dos saldos, das garantias e das medições,.
23.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. A comunicação de ocorrências, autorizações e alterações deverá ser formal e vinculada a cada atendimento.
23.3. As dotações, fontes, unidades e empenhos serão indicados antes de cada contratação.
23.4. A utilização de recursos vinculados dependerá da compatibilidade com sua finalidade. O atendimento em exercício seguinte dependerá de créditos e formalização cabíveis.

24.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1 As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, obrigando-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto deste contrato/licitação.

24.2 A CONTRATADA COMPROMETE-SE A:

I – Tratar os dados pessoais de acordo com as instruções da contratante e em conformidade com a legislação vigente
II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
III – Não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual;
IV – Comunicar imediatamente à contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
V – manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados, mesmo após o término da relação contratual.
23.3 A contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta cláusula, podendo exigir a comprovação das medidas adotadas para a proteção dos dados pessoais.

23.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na legislação aplicável.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os atos e a ata da sessão serão divulgados na BNC. O edital e seus anexos serão publicados no sítio oficial e no PNCP, observadas as exigências legais de publicidade.
25.2. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Todos os horários referem-se a Brasília. Alterações da sessão serão comunicadas formalmente no sistema.
25.3. As disposições serão interpretadas de modo a preservar a competição, a isonomia e o resultado útil. Falhas formais sanáveis não acarretarão exclusão indevida.
25.4. Edital, TR, ata e contratos deverão ser interpretados de forma harmônica. Divergências materiais deverão ser esclarecidas ou retificadas antes da disputa quando afetarem propostas; não se autoriza ampliar o objeto por interpretação posterior.
25.5. Integram o edital: Anexo I — TR, em arquivo próprio; Anexo II — Modelo de Propostas; Anexo III — Minuta Contrato; Anexo IV — Ficha Cadastral; Anexo V- Declaração TCE- VI — declaração de transparência societária; — VII - Declaração unficada; Anexo VIII — declaração de visita técnica; Anexo IX- Declaração de normas técnicas; Anexo X – Declaração Segurança Trabalho; Anexo X – Declaração controle tecnológico;
25.6. Fica eleito o foro competente da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, à qual pertence o Município, para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais

Lagoinha, 10 de novembro de 2026

JOSE GUILHERME CORREA GOMES:34652520808
Assinado de forma digital por JOSE GUILHERME CORREA GOMES:34652520808

José Guilherme Correa Gomes
Prefeito Municipal de Lagoinha SP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
EDITAL Nº 075/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001159/2026-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP.

DOCUMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO EM ANEXO JUNTO A PUBLICAÇÃO DO EDITA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
EDITAL Nº 075/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001159/2026-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante legal e cargo:

OBJETO: (descrever o objeto e as quantidades abaixo de acordo com o TERMO DE REFERENCIA)

ITEM	QNT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega dos serviços: _____
Prazo de garantia dos serviço: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021
(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

Validade da proposta: MÍNIMO DE 60 DIAS.

Enquadramento: [ME / EPP / MEI / OUTRO].

Estabelecimento licitante: [MUNICÍPIO/UF].
Sede: [MUNICÍPIO/UF].

Pretensão de preferência local ou regional: [SIM/NÃO], acompanhada da documentação exigida.

Dados bancários: [BANCO / AGÊNCIA / CONTA].

Local e data: [PREENCHER].

Nome e assinatura do representante legal: [PREENCHER].

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/[ANO]
CONTRATO
Nº [PREENCHER]/[ANO]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
EDITAL Nº 075/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001159/2026-17

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP**, CNPJ nº **45.167.111/0001-25,** com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, representado por **[NOME E CARGO**], CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL],** CNPJ nº [**PREENCHER**], sediada em **[ENDEREÇO**], representada por [NOME E **QUALIFICAÇÃO]**, **CONTRATADA**, celebram este contrato, vinculado à ata e ao certame acima, mediante as condições seguintes.

1.0 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Contratação da PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP através da **[IDENTIFICAR]** do Contrato nº [**PREENCHER],** conforme o quadro contratual e as ordens autorizadas.

1.2. Vinculam este contrato o edital, o TR, a ata, a proposta aceita e a legislação indicada no preâmbulo, independentemente de transcrição. Os itens deverão corresponder às especialidades dos lotes efetivamente contratados.

1.3. O regime será de execução por menor preço global.

2.0 DO PRAZO E DA EFICÁCIA

2.1. A vigência do Contrato será de **[DATA]** a **[DATA],** conforme necessidade formalizada no processo e créditos disponíveis. A eficácia observará a divulgação no PNCP na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os prazos de execução serão indicados em cada ordem. A Prorrogação contratual dependerá de hipótese legal, justificativa, vantagem, créditos e formalização tempestiva, sem renovação automática dos limites do contrato. Sendo a vigência contratual em 18 (dezoito) meses iniciais passível de prorrogação pela legislação.

2.3. As obrigações de garantia, reparação de danos e pagamento por execução regular subsistirão quando seus prazos ultrapassarem a vigência contratual.

3. DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Valor máximo deste contrato: R**$ [PREENCHER].**

3.2. A Obra será faturada pelo preço referencial aprovado. Os tetos contratuais não asseguram consumo integral ou pagamento sem execução.

3.3. Dotação da Obra: **[UNIDADE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA / FONTE / FICHA / EMPENHO].** Créditos de exercícios posteriores serão indicados quando legalmente cabível.

4. DA EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto contratual terá início mediante a emissão e o recebimento da **Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Administração Pública Municipal em ATÉ 180 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO AJUSTE PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO** a partir da qual será contado o prazo de *15 (quinze) meses para execução integral da obra,* observados os cronogramas físicos e financeiros, os projetos, as especificações técnicas, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do contrato.

4.1.2 A CONTRATADA deverá iniciar e executar os serviços em conformidade com a Ordem de Início dos Serviços, observando os prazos, as etapas e as condições estabelecidas pela Administração, sob acompanhamento e fiscalização dos responsáveis designados. Eventuais alterações no cronograma de execução deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise e à autorização da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de execução da obra não se confunde com o prazo de vigência contratual, estabelecido em 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

4.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços específicos que integrem o objeto contratual, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração Pública, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, quando pertinente, bem como demonstrar que a medida não comprometerá a qualidade, a segurança, os prazos e a adequada execução do objeto contratual.

4.6 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.7 A autorização para subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Pública, permanecendo esta responsável pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, inclusive pelos serviços executados por terceiros.

4.8 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual direto entre a Administração Pública e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da subcontratação.

4.9 A Administração poderá revogar a autorização concedida caso constate irregularidades na execução dos serviços subcontratados, descumprimento das condições estabelecidas ou qualquer circunstância que comprometa a adequada execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

4.10 Deverão ser observadas as vedações previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos entre a empresa subcontratada e agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A contratada deverá: manter habilitação e preposto; cumprir ordens válidas; fornecer os itens adequados, quando necessário; proteger os bens sob sua guarda; apresentar registros e documentos fiscais; permitir fiscalização; corrigir falhas; cumprir encargos fiscais, sociais e trabalhistas; respeitar reservas legais de cargos; destinar resíduos corretamente; e responder pelos danos diretamente causados, sem transferência de encargos ao Município.
5.2. O contratante deverá: designar gestor e fiscais; disponibilizar informações e bens; verificar créditos e saldos; analisar orçamentos; autorizar formalmente intervenções; receber, medir e pagar a execução regular; comunicar defeitos; e decidir pedidos e ocorrências de modo motivado.
5.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. As comunicações serão dirigidas aos representantes designados e registradas no processo.

6.0 DO RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO E DA GARANTIA

6.1. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal, em até noventa dias úteis mediante termo do servidor ou comissão designada.
6.3. A contratada será responsável pela solidez, segurança e funcionalidade da obra executada, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto**, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
6.4. Durante o período de garantia legal, a contratada deverá responder pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, observadas as responsabilidades legalmente atribuíveis à contratada.
6.5 Será exigida da CONTRATADA, para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a prestação de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021
6.6 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia será assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7 A garantia prestada deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, conforme a modalidade e as condições legalmente aplicáveis, os prejuízos decorrentes da inexecução contratual, as multas administrativas e demais obrigações garantidas.
6.8 Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá promover, quando necessário, a complementação, atualização ou renovação da garantia, de modo a preservar o percentual estabelecido e a cobertura das obrigações contratuais.
6.9 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração, mediante notificação formal.
6.10 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 A prestação da garantia de execução contratual não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação será concluída em até dez dias úteis, contados do recebimento da documentação regular, incluída a nota fiscal, referente aos serviços executados, apurados em medição mensal e devidamente atestados pela fiscalização. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis após a liquidação, mediante crédito em conta bancária da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos. O pagamento das etapas regularmente medidas e atestadas não ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra, o qual será realizado após sua conclusão, conforme as disposições contratuais aplicáveis.
7.2. Erros ou omissões da contratada suspendem a contagem quanto à parcela afetada até saneamento. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento de execução regular.
7.3. No atraso imputável ao contratante, incidirá atualização monetária pelo IPCA entre vencimento e pagamento, segundo a metodologia do item 13.9 do edital. Não haverá pagamento antecipado, por disponibilidade ou consumo mínimo.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do **ÍNDICE IPCA**, correspondente à natureza dos serviços de pavimentação, drenagem e obras complementares, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos pressupostos do art. 124, II, d, e de decisão formal. O prazo de resposta será de até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.
8.3. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, limites e formalização. Não implicarão aumento automático de quantitativos da ata nem transfiguração do objeto. Apostilamento será utilizado apenas nas hipóteses legais.
8.4. Pedidos não autorizam suspensão unilateral ou alteração de preços, ressalvadas as hipóteses legais. Os efeitos de revisão na ata e no contrato serão identificados para impedir duplicidade.

9. DA GESTÃO E DAS SANÇÕES

9.1. Gestor: [**NOME E ATO DE DESIGNAÇÃO].** Fiscal: [**PREENCHER].** Preposto: [**PREENCHER].** A substituição será comunicada formalmente.
9.2. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e recursos.
9.3. O atraso injustificado na execução da obra, no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou na conclusão do objeto contratual sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A multa moratória será aplicada à razão de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou etapa contratual inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela ou etapa.
9.5 A contagem do atraso terá início no primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação contratual, considerando-se o cronograma físico-financeiro vigente e eventuais prorrogações formalmente autorizadas pela Administração.
9.6 Não será aplicada multa moratória quando o atraso decorrer de fatos comprovadamente não imputáveis à contratada, devidamente justificados e reconhecidos pela Administração, observadas as **disposições legais e contratuais aplicáveis.**
9.7 A aplicação da multa dependerá de regular procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de defesa previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8 A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, tampouco a extinção unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
9.9 Os valores decorrentes das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual prestada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10 Advertência, impedimento e inidoneidade dependerão do enquadramento legal e do procedimento próprio. Glosas, correções e garantias não se confundem com penalidades. Eventuais compensações de multa ou ressarcimento dependerão de decisão administrativa e observância dos efeitos recursais.

10. DA EXTINÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes. O cancelamento da ata não extinguirá automaticamente este contrato.
10.2. No encerramento, serão identificadas ordens concluídas e pendentes.
10.3. Os dados pessoais serão tratados somente para as finalidades legais e contratuais, com proteção adequada. A publicidade do contrato observará o PNCP e os demais meios oficiais aplicáveis.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente. O foro será o indicado no edital, ressalvadas as competências legais.

LAGOINHA/SP: DATA

Município: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Pela detentora: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Testemunhas, quando exigíveis:

[NOME E IDENTIFICAÇÃO] / [NOME E IDENTIFICAÇÃO].

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: JOSE GUILHERME CORREA GOMES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO :
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG: SSP/SP
E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG: SSP/SP
E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
CPF/MF
RG nº SSP-SP
Sócio Administrador
E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG: SSP/SP
E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
EDITAL Nº 075/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001159/2026-17

DADOS PARA EVENTUAL CONTATO, ELABORAÇÃO DE CONTRATO OU ATA

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ Nº: - I. E:
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento
Telefones:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
Nome:
Qualificação:
Estado Civil: Nacionalidade: Data Nascimento:
CPF Nº: R.G:
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento
Telefones:
E-mail pessoal: _____
E-mail comercial: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):
Nome:
Qualificação:
CPF Nº: R.G:
E-mail: _____
Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%
Nome:
Qualificação:
CPF Nº: R.G:
E-mail: _____
Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%

ANEXO V LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP
CNPJ nº 45.167.111/0001-25
EMPRESA
CNPJ sob o n°
CONTRATO Nº xx/2026
OBJETO:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lagoinha/SP, de de 2026.

Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SOCIETÁRIA E FISCAL (GRUPO ECONOMICO)

À Comissão de Contratação / Pregoeiro do Município de Lagoinha/SP Ref.:

Pregão/Dispensa/Concorrência

Concorrência nº [00X/202X] – OBJETO:

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Carteira de Identidade nº [00000] e do CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO GRUPO: Não integra grupo econômico, de fato ou de direito, nem possui empresas coligadas, controladas ou controladoras que possuam débitos tributários vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública do Município de Lagoinha/SP;

CONCORDÂNCIA COM A COMPENSAÇÃO: Tem ciência e concorda expressamente com a cláusula editalícia que faculta à Administração Municipal realizar a compensação (encontro de contas) entre os créditos decorrentes da execução do objeto desta concorrência e eventuais débitos tributários de sua responsabilidade ou de seu grupo econômico, caso venham a ser identificados durante a vigência contratual;

CIÊNCIA DA LEI 14.133/2021: Está ciente de que a ocultação de vínculo societário com empresas inadimplentes ou sancionadas pode ensejar a desconsideração da personalidade jurídica (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021) e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e multa;

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Todas as informações prestadas são verídicas, estando ciente de que a prestação de declaração falsa em processo licitatório constitui crime previsto no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

(Obs: A presente declaraçãp deve estar com firma reconhecida ou assinatura digital via ICP-Brasil)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório: 084/2026

Concorrência 005/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede na por intermédio do seu representante legal, portador da Carteira Identidade e doCPF , DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III doart. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conformeart. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento**. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seufaturamento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direitoa que se destina.

Local e data

Representante da Empresa (Assinatura do representante)

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório: 075/2026

Concorrência 004/2026

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Processo Licitatório citado acima, que a **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável legal **[nome completo]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, **[n° registro]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, e RG nº **[número do RG]**, compareceu na data **[dia]** de [mês] de 2026, às [horas], a Prefeitura Municipal de Lagoinha, na Rua Amador Alves de Oliveira, n° 388, Lagoinha/SP, CEP 12.130-118, para acompanhado junto do servidor da Secretaria de Obras e Planejamento, efetuar a visita técnica ao local de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, a que se refere como requisito obrigatório do presente Termode Referência.

Servidor da Secretaria de Planejamento e Obras
Cargo –

Declaro que me foi dado acesso às instalações e do local da obra, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições, pecularidades e dificuldades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e propostas à execução do objeto previsto no Processo Licitatórioacima citado.

Lagoinha, **[dia]** de **[mês]** de 2026.

[Nome do responsável técnico da empresa]

Observação: *a vistoria realizada por ocasião será válida para fins de comprovação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura*

MINUTA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Processo Licitatório: 075/2026

Concorrência 004/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, se compromete a fornecer materiais e executar os serviços relacionados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP. Comprometemo-nos a observar, normas e regulamentos aplicáveis à execução da obra e qualidade dos materiais.
Esta declaração é emitida para fins de comprovação de que a execução da obra será realizada em conformidade com as normas técnicas, garantindo segurança, durabilidade, rastreabilidade e qualidade operacional.

Lagoinha/SP, **[dia]** de **[mês]** de 2026.

[Nome do responsável legal da empresa]

MINUTA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E OCUPACIONAL

Processo Licitatório: 075/2026

Concorrência 004/2026

A **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável legal **[nome completo]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, e RG nº **[número do RG]**, DECLARA, para os devidos fins, que:

☐ Assegura a utilização obrigatória e o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções desempenhadas por todos os trabalhadores, devidamente certificados pelo órgão competente, e mantém registro formal de entrega, treinamento e fiscalização do uso correto dos EPIs.

☐ Garante que todas as atividades serão executadas com observância às medidas de segurança, prevenção de acidentes e proteção à saúde ocupacional, especialmente em serviços com escavações profundidade significativas, com a devida implantação de escoramento, sinalização e proteção coletiva conforme previsto nas normas aplicáveis.

☐ Compromete-se a adotar e manter programas de prevenção e controle, incluindo PPRA/PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como a disponibilizar equipe técnica qualificada para garantir o cumprimento das obrigações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legaiscabíveis.

Lagoinha/SP, **[dia]** de **[mês]** de 2026.

[Nome do responsável legal da empresa]

MINUTA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Processo Licitatório: 075/2026

Concorrência 004/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, realizará rigoroso controle tecnológico durante a execução dos serviços relacionados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, conforme as boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis.

Esta declaração tem como objetivo garantir rastreabilidade, qualidade, segurança operacional e conformidade técnica de todos os serviços executados, servindo como instrumento de comprovação para fiscalização e registro da obra.

Lagoinha/SP, **[dia]** de **[mês]** de 2026.

[Nome do responsável legal da empresa]

MINUTA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E RESERVA DE CARGOS.

Processo Licitatório: 075/2026

Concorrência 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem e obras complementares em vias urbanas do Município de Lagoinha/SP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

II – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Cumpre integralmente as obrigações decorrentes da legislação trabalhista vigente, observando os direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

Declara, ainda, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes.

IV – DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declara estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a inabilitação no certame, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL